INDICAÇÃO Nº 002/2026 Nova Candelária/RS, 21 de setembro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor JOEL ALCIONE SCHAEFFER ARNHOLD
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Nova Candelária – RS
ASSUNTO: Sugere ao Poder Executivo Municipal a realização de estudos e a adoção de providências para atualização dos valores das bonificações previstas no Programa Mais Produção

Os Vereadores **EVANDRO EDINEI SCHLINDWEIN**, **EDEMAR WILLE**, ambos da Bancada do PDT, e **JORGE LUIZ STEIGER**, da Bancada do PT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos arts. 148 e 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, apresentam a presente:

INDICAÇÃO

Indicamos ao sugerindo ao Poder Executivo Municipal que avalie a viabilidade de atualizar os valores das bonificações destinadas aos produtores de suínos e de leite no âmbito do Programa Mais Produção, instituído pela Lei Municipal nº. 1.357/2021.

JUSTIFICATIVA

A produção de suínos e de leite contribui para a geração de renda, a manutenção de empregos, a permanência das famílias no meio rural, o fortalecimento da agricultura familiar e a movimentação da economia local.

Conforme a presente indicação, a atualização a ser estudada corresponderia a R$ 1,20 por suíno entregue para abate, para os suinocultores enquadrados no programa, e a R$ 0,0010 por litro de leite entregue para comercialização, para os bovinocultores de leite igualmente enquadrados.

Sugere-se ainda que o recurso referente à bonificação da produção leiteira seja repassado preferencialmente à mulher agricultora, admitindo-se o repasse ao homem em situação justificável, atestada pela Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

A presente indicação não pretende substituir a iniciativa legislativa própria nem criar, por si só, obrigação de despesa. Busca-se sugerir ao Poder Executivo que analise a viabilidade técnica, jurídica, econômica e orçamentária da atualização dos valores, observando a disponibilidade financeira, as dotações orçamentárias, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e as demais normas aplicáveis.

Também se sugere que sejam avaliados os procedimentos administrativos necessários ao cadastramento dos produtores, à apuração da produção, ao cálculo, à emissão e à utilização das bonificações, bem como a preservação das situações já consolidadas sob a legislação vigente.

Diante do exposto, indica-se ao Poder Executivo Municipal que:

a) avalie a viabilidade de atualizar os valores das bonificações previstas no Programa Mais Produção, instituído pela Lei Municipal nº 1.357/2021;
b) analise a possibilidade de adoção dos valores de R$ 1,20 por suíno entregue para abate e de R$ 0,0010 por litro de leite entregue para comercialização, ou de outros valores que se mostrem tecnicamente adequados;
c) verifique a possibilidade de priorizar o repasse da bonificação da produção leiteira à mulher agricultora, admitindo-se o repasse ao homem nas hipóteses justificadas e atestadas pelo órgão municipal competente;
d) realize os estudos de impacto financeiro e orçamentário necessários, verificando a compatibilidade da medida com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal;
e) avalie a necessidade de encaminhamento de projeto de lei próprio ao Poder Legislativo, caso a atualização dependa de alteração da Lei Municipal nº 1.357/2021;
f) analise a regulamentação dos procedimentos de cadastramento, apuração, cálculo, emissão e utilização das bonificações; e

g) considere, na elaboração da proposta, a preservação das situações consolidadas e a aplicação dos novos valores somente após a correspondente autorização legal e orçamentária.

Diante do exposto, encaminha-se a presente indicação ao Poder Executivo Municipal, para conhecimento, análise e adoção das providências que entender cabíveis, especialmente quanto à realização dos estudos técnicos, jurídicos, econômicos e orçamentários necessários e, sendo constatada a viabilidade da medida, ao encaminhamento de projeto de lei próprio a esta Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Candelária

Nova Candelária, 10 de setembro de 2026.

EVANDRO EDINEI SCHLINDWEIN
Vereador – PDT

EDEMAR WILLE
Vereador – PDT

JORGE LUIZ STEIGER
Vereador – PT